

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2024-GR, PUBLICADO EM 28 DE JUNHO DE 2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, através da Comissão Permanente de Concursos - COMPEC torna pública, para conhecimento geral, a RETIFICAÇÃO Nº 01, do Edital nº 15, de 28 de junho de 2024, referente ao Concurso Público para Provimento de Vagas para Cargos Técnico-Administrativo em Educação da UFAM - PSTEC 2024 (Nível Superior), no Conteúdo Programático comum a todos os cargos, do referido edital.

I. RETIFICAR o Anexo 1 (Conteúdo Programático), do Edital nº 15/2024-GR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

LEGISLAÇÃO

- Ética e função pública.
- Ética no setor público. 2.1 Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações.
- (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União).
- Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Atos de improbidade administrativa.
- Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo).
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002. 7 Lei nº 11.091/2005 e suas alterações.
- (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas (disponível em: Estatuto e Regimento Geral UFAM).
- Constituição. 9.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 9.2 Direitos e garantias fundamentais. 9.3 Administração Pública. 9.4 Disposições gerais, servidores públicos.
- Normas de conduta dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.027 de 12 de abril de 1990).
- Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Decreto 9.991, de 28/08/2019.
- Decreto 5.825, de 29/06/2006.

Leia-se:

LEGISLAÇÃO

- Ética e função pública.
- Ética no setor público.
- Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União).

- Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições gerais. Atos de improbidade administrativa.
- Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo).
- Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas.
- Constituição. Conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos.
- Lei nº 8.027/1990 (Normas de conduta dos servidores públicos civis da União).
- Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Decreto nº 9.991/2019.
- Decreto nº 5.825/2006.

II. MANTER inalterados os demais itens do Edital.

Manaus, 09 de julho de 2024

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do Amazonas

EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UFAM, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (NÍVEL SUPERIOR)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, tendo em vista o disposto no [artigo 37, inciso II](#), da Constituição Federal; nas Leis: [8.112/1990](#); [10.741/2003](#); [11.091/2005](#); nos Decretos: [6.593/2008](#); [7.232/2010](#); [7485/2011](#); [9.508/2018](#); [9.739/2019](#); [11.016/2022](#); [11.211/2022](#); [13.656/2018](#); na Resolução 031, do Conselho Universitário da UFAM, na [Portaria Normativa nº 04/2018](#), do MPDG/SGP e nas disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade, torna público que estarão abertas as inscrições para cargos administrativos no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, **Classificação E (Nível Superior)** com lotação nas Unidades Acadêmicas de **Coari (AM) e Manaus (AM)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE ([Lei nº 11.091, de 21/01/2005](#)), será regido por este Edital e seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

Parágrafo Único: serão disponibilizadas **12 (doze) vagas** para os cargos de Classificação E (Nível Superior).

1.2 O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

1.2.1 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM.

1.3 A execução do Concurso será realizada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas COMPEC/UFAM, que poderá solicitar a participação de outros setores da UFAM.

1.3.1 Este concurso público será realizado nos municípios do Estado do Amazonas: **Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manaus e Parintins**.

1.3.2 Na realização do concurso serão adotadas as diretrizes estabelecidas aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus-UFAM, se necessário.

1.4 Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital.

1.5 A aprovação no Concurso Público significará simples expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de aprovação e do prazo de validade do Concurso.

1.6 Para as vagas de **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, Nível Superior (NS)**, os selecionados que vierem a ser nomeados, assim o serão em regime de natureza estatutária.

1.7 **Vencimento Básico** para o Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 1 - **R\$ 4.556,92**.

1.8 A UFAM oferece, além do vencimento básico, para todos os contratados, os auxílios listados no item 1.9.

1.9 Os cargos, níveis de classificação e capacitação, terão os seguintes benefícios:

- a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo;



- b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para dependentes legais com idade inferior a 06 anos;
- c) Auxílio alimentação, estipulado em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d) Vale Transporte conforme legislação vigente.

1.10 São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas especificações:

- I. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;
- II. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;
- III. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

1.10.1 As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

1.10.2 As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

1.11 Os períodos de trabalho serão definidos nas unidades de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.11.1 Sob nenhuma hipótese, a UFAM renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor. A negativa em atender essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a sua demissão.

1.12 Durante os três primeiros anos de efetivo exercício é vedada a mudança de regime de trabalho bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

1.13 No momento da definição da **reserva legal** de que trata o item 2.2 deste Edital, caso um mesmo cargo/área/localidade esteja contemplado ao mesmo tempo em duas modalidades de reserva legal (negro e PcD), a reserva legal será alocada para apenas uma das modalidades, sendo considerado o seguinte critério de desempate:

Parágrafo Único: a reserva legal será alocada na modalidade em que o cargo esteja mais bem posicionado, considerando sua aprovação na lista de verificação da reserva legal.

2. DAS VAGAS

2.1 CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E, NÍVEL DE CAPACITAÇÃO I, PADRÃO DE VENCIMENTO 1, NÍVEL SUPERIOR (NS)

2.1.1 Cargo: AUDITOR

Código CBO: 2522-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 2

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC.



Descrição sumária do cargo: Realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.2 Cargo: ESTATÍSTICO

Código CBO: 2112-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 1

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Estatística ou Atuariais reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho Competente.

Descrição sumária do cargo: Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.3 Cargo: ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL

Código CBO: 2142-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 1

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC + Registro do Conselho competente.

Descrição sumária do cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção deles. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.4 Cargo: ENGENHEIRO/ÁREA: MECÂNICA

Código CBO: 2144-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 1

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Engenharia Mecânica reconhecido pelo MEC + Registro do Conselho competente.

Descrição sumária do cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção deles. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Manutenção de máquinas e equipamentos, inclusive instalação e manutenção de elevadores e grupos geradores.

2.1.5 Cargo: FISIOTERAPEUTA

Código CBO: 2136-05

Local de atuação: Coari

Número total de vagas: 1

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Fisioterapia reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente, conforme o [Decreto-Lei nº 938/69](#) que prevê a profissão de Fisioterapeuta.

Descrição sumária do cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.6 Cargo: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICO GERAL

Código CBO: 2151-40

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 2

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.

Descrição sumária do cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.7 Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Código CBO: 2233-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 1

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC + registro regular no conselho competente. Habilitação Profissional: [Lei nº 5.517/68](#) - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

Descrição sumária do cargo: Exercer defesa sanitária animal em sua área de atuação. Prescrever e administrar medicamentos para animais. Aplicar medidas de saúde pública. Atuar no controle populacional de animais domésticos errantes no Campus Universitário da UFAM. Desenvolver atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Zelar, cumprir e fazer cumprir a responsabilidade pela criação, saúde e bem-estar dos animais de experimentação. Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório. Desenvolver e executar manejo nutricional. Efetuar o manejo e controle sanitário na produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post-mortem. Atuar no manejo genético e reprodutivo visando o melhoramento genético das criações de animais existentes nas instalações animal. Auxiliar em pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária,

realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Ser Representante técnico da UFAM em comissões setoriais ou governamentais que envolvam o uso de animais (ex. Comissões de Ética para Uso de Animais - CEUA). Atividades de clínica médica e cirúrgica nos animais de acordo com a necessidade da Universidade. Exercer responsabilidade técnica pelo controle do fornecimento desses animais para atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFAM. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades e prestar assistência técnica e sanitária, voltadas para a manutenção e experimentação animal. Conhecer e aplicar as normas éticas de experimentação animal, manuseio, bem-estar animal e descarte de animais de experimentação utilizados em atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme legislação vigente (CONCEA). Promover ações que visem a prevenção e controle de doenças em quaisquer animais de manutenção e experimentação da UFAM. Elaborar laudos, pareceres e atestados em situações pertinentes a animais de manutenção e experimentação da UFAM. Coordenar e supervisionar a limpeza, conservação, adequação, desinfecção e/ou esterilização das instalações de criação ou manutenção de animais de animais de manutenção de experimentação. Orientar e controlar a aquisição e compra de insumos para as Instalações animal existentes. Ministrando cursos e palestras de atualização sobre legislação vigente relacionada ao uso de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de funcionamento de instalações animais, conforme demanda da universidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e ao cargo. Assessorar nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria. Atuar como Responsável Técnico das Instalações Animal dentro do limite legal que forem necessárias à UFAM, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Cadastro no CIUCA/CONCEA.

2.1.8 Cargo: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Código CBO: -

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 3

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC.

Descrição sumária do cargo: Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

QUADRO 1 - RESUMO DESCRITIVO DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO - NÍVEL SUPERIOR (NS)

Código	Cargo	Local de Atuação	Vagas					
			AC	Reservas Legais				Total
				PcD/RA	N/RA	PcD/D	N/D	
NS31	Auditor	Manaus	2	-	-	-	-	2
NS60	Estatístico	Manaus	1	-	-	-	-	1
NS10	Engenheiro/Área: Civil	Manaus	1	-	-	-	-	1

NS13	Engenheiro/Área: Mecânica	Manaus	1	-	-	-	-	1
NS62	Fisioterapeuta	Coari	1	-	-	-	-	1
NS48	Médico/Área: Clínico Geral	Manaus	2	-	-	-	-	2
NS42	Médico Veterinário	Manaus	1	-	-	-	-	1
NS27	Técnicos em Assuntos Educacionais	Manaus	3	-	1	-	-	3
Total:			12					

Legenda: AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoa com Deficiência; N: Candidatos autodeclarados Negros; PcD/RA: PcD - Reserva Automática N/RA: Reserva Automática; PcD/D: PcD - Reserva por Definição; N/D: Reserva por Definição.

2.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

2.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/localidade, 20% serão providas na forma da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#), e da [Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018](#).

2.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que “0,5”, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que “0,5”, nos termos do [§ 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014](#).

2.2.2.1 Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação final das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos nos itens a seguir, as vagas que terão incidência da reserva legal para negros.

2.2.2.2 A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.

2.2.2.3 São os critérios para definição do(s) cargo/localidade(s) que receberá(ão) a reserva legal para candidatos negros:

2.2.2.3.1 O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;

2.2.2.3.2 O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos;

2.2.2.3.3 O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em Edital;

2.2.2.3.4 O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos inscritos como ampla concorrência.

2.2.2.4 Os cargos/localidades com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no site do concurso público, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: não participarão da definição da reserva legal aqueles cargos/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem candidatos inscritos.

2.2.2.5 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.

2.2.2.6 Por meio de publicação a ser realizada posteriormente à homologação das inscrições, no site do concurso

público e no DOU, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos autodeclarados negros das vagas inicialmente estabelecidas neste Edital, nos termos do Quadro 2:

QUADRO 2 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS*
Cargo: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Vagas	Localidade	Subtotal	Total Geral
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Manaus	03	03
Total de vagas por reserva automática		01	
Total de vagas para definição	-	-	-
Total de vagas reservadas		01	

2.2.2.7 O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse Edital dar-se-á conforme o Anexo 4 deste Edital e observados os itens a seguir.

2.2.2.8 Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA DEFINIÇÃO, conforme o Quadro 1 - Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro 1 - Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.2.2.9 Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme o Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.2.2.10 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para NEGROS, conforme o Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.2.3 Somente haverá reserva imediata (automática) de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas no Edital igual ou superior a três.

2.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro.

2.2.4.1 Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva.



2.2.4.2 Para fins de homologação do resultado final, os candidatos que optaram por concorrer à vaga reservada para negros, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de colocação geral (ampla concorrência).

2.2.5 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, conforme [§2º do art. 2º da Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018](#). O candidato deverá observar o disposto no item 4.9 deste Edital.

2.2.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

2.2.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.2.8 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do [artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018](#).

2.2.9 Para fins de nomeação e posse, no caso de desistência/não tomada de posse no prazo legal de candidatos autodeclarados negros homologados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos autodeclarados negros homologados, observada a ordem de colocação, até que a vaga destinada à reserva legal de candidatos autodeclarados negros seja preenchida por candidato autodeclarado negro, caso ainda exista cadastro de reserva, observado o item a seguir.

2.2.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros homologados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de colocação.

2.2.11 A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de colocação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para candidatos autodeclarados negros.

2.2.12 Para os cargos/localidades que oferecerem vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), a homologação será realizada, após a realização de procedimento de heteroidentificação, nos limites da legislação em vigor.

2.2.13 Para os cargos/localidades que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), serão homologados, por cargo/localidade, os candidatos autodeclarados negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item 2.2.3 deste Edital para formação do cadastro de reserva com o propósito de preencher as eventuais vagas na modalidade de reserva legal que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

2.2.13.1 Entende-se por reserva automática aqueles cargos cujo total de suas vagas no Edital é igual ou superior a 3 (três).

2.2.14 O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse Edital dar-se-á conforme o Anexo 4 observando-se, contudo, os itens a seguir.

2.2.15 Quando HOUVER vaga reservada para negros, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a

18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.2.16 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro 1 - Quadro de Vagas deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga, e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

2.2.17 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.

2.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.3.2 Os candidatos aprovados que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, respeitando-se, em todo caso, a [Resolução CONSUNI nº 012, de 09 de novembro de 2020](#) e o [Edital vigente de Condições Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação](#), complementar à Autodeclaração de Candidatos Negros em Concursos Públicos no âmbito da UFAM.

2.3.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas por cargo/área reservadas às pessoas negras previstas para provimento imediato neste Edital ou dez candidatos, o que for maior, ressalvadas as áreas que não tiverem vagas de reserva legal para provimento imediato e as condições e limites de aprovação estabelecidas neste Edital, conforme o Quadro 3 a seguir.

Parágrafo Único: poderão ser realizadas novas convocações em casos de autodeclarações não confirmadas e/ou ausência de comparecimento de candidatos ao procedimento, observando-se o quantitativo máximo para fins de homologação previsto no item 12.1 deste Edital.

QUADRO 3 - QUANTITATIVO DE CANDIDATOS NEGROS APROVADOS MAIS BEM POSICIONADOS A SEREM CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Código	Cargo/Área	Localidade	Quantitativo
NS31	Auditor	Manaus	até o 3º colocado
NS60	Estatístico	Manaus	até o 3º colocado
NS10	Engenheiro/Área: Civil	Manaus	até o 3º colocado
NS13	Engenheiro/Área: Mecânica	Manaus	até o 3º colocado
NS62	Fisioterapeuta	Coari	até o 3º colocado
NS48	Médico/Área: Clínico Geral	Manaus	até o 3º colocado
NS42	Médico Veterinário	Manaus	até o 3º colocado
NS27	Técnicos em Assuntos Educacionais	Manaus	até o 10º colocado



2.3.3.1 Para os cargos em que não houver reserva imediata (automática ou por definição) para negros prevista no Edital, serão convocados os candidatos negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do Quadro 3.

2.3.4 Os candidatos autodeclarados negros habilitados dentro do quantitativo previsto no item 2.3.3 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em Edital específico para essa fase que será elaborado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://progesp.ufam.edu.br>, após a divulgação do resultado final do concurso.

2.3.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da [Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018](#), o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

2.3.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.6 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://progesp.ufam.edu.br>, na aba de concursos e seleções, e <https://compec.ufam.edu.br>.

2.3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão e equipe de apoio para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

2.3.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.3.8 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.3.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.3.10 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.3.8 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.3.12 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

2.3.13 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.3.14 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do [artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

2.3.15 Será eliminado do concurso o candidato que:

se recusar a ser filmado;

prestar declaração falsa;

não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido.

2.3.16 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.18 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.19 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.3.20 Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.3.21 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.

2.3.22 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente colocado.

2.3.23 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de colocação geral por cargo/área.

2.3.24 O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://progesp.ufam.edu.br>, em data a ser divulgada no Edital de convocação para essa fase, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

2.3.25 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://progesp.ufam.edu.br>, por ocasião da divulgação do resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

2.3.26 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

2.3.27 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.3.28 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.3.29 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em documento específico de convocação para essa fase.

2.3.30 Não haverá segunda chamada para os mesmos convocados para procedimento de heteroidentificação, não cabendo recurso.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 ISENÇÃO VIA CADÚNICO

3.1.1 Terão direito à isenção, de acordo com o [Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, item I](#), os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.



3.1.2 O pedido de isenção referente ao item 3.1 deverá ser realizado **única e exclusivamente** mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sistema de inscrições em concursos da COMPEC (PSConcursos), sob o endereço eletrônico: <https://psconcursos.ufam.edu.br>, referenciado também pela página inicial da COMPEC, sob o endereço: <https://compec.ufam.edu.br>, respeitando os prazos do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

3.1.2.1 Para interação com o PSConcursos, a COMPEC recomenda a utilização de um computador com sistema operacional Windows, Linux ou MacOS e ainda de porte do navegador de internet (*browser*) Google Chrome ou Microsoft Edge em suas versões mais atuais.

3.1.2.2 A COMPEC não recomenda a interação com o PSConcursos utilizando dispositivos móveis, tais como: *smartphones, tablets, consoles, smart TVs*, dentre outros não compatíveis com as recomendações técnicas citadas no item 3.1.2.1.

3.1.2.3 Em caso de dificuldades com o sistema de inscrições da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato em tempo hábil através do e-mail: compec@ufam.edu.br.

3.1.3 A UFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.1.3.1 A UFAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação de isenção neste concurso (**nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros**) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.2 ISENÇÃO PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

3.2.1 Terão direito à isenção, de acordo com o [artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, item II](#), os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.2 A documentação necessária para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea é:

- a) preenchimento do formulário do requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea onde deverá indicar o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- b) cópia do documento de identidade (frente e verso);
- c) documento comprobatório (original ou cópia), em nome do candidato, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, devidamente atualizado na condição de **doador efetivo** (que já tenham em algum momento doado medula óssea).

3.2.3 O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea, estará disponível na data informada no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

3.2.4 Os documentos que tratam o item 3.2.2 deverão ser anexados conforme as instruções contidas no próprio formulário de isenção.

3.2.5 Documentos incompletos e/ou ilegíveis não serão processados.

3.3 A divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção (deferidos e indeferidos) da taxa de inscrição, será na data e horário constantes do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

3.4 A data para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição estará disponível no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

3.5 O requerimento para interposição de recursos estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

3.6 O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data constante no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

3.6.1 O simples **deferimento** da solicitação da isenção, **NÃO GARANTE** ao candidato a **EFETIVAÇÃO** da inscrição neste concurso público.

3.6.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** deverá preencher a ficha de inscrição online, no período constante do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico <https://psconcursos.ufam.edu.br>, referenciado também pela página inicial da COMPEC, sob o endereço: <https://compec.ufam.edu.br>. Lembrando que para esta categoria **NÃO** será emitido boleto bancário.

3.6.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** e queira participar do certame, deverá proceder conforme estabelece o item 4, deste Edital.

3.7 A COMPEC não se responsabilizará por solicitação de isenção não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que o procedimento é de responsabilidade **exclusiva** do candidato.

3.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no [Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, Parágrafo Único](#).

3.8.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no [parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979](#):

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.9 A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas somente via Internet através do sistema de inscrições em concursos da COMPEC (PSConcursos), sob o endereço eletrônico: <https://psconcursos.ufam.edu.br>, referenciado também pela página inicial da COMPEC, sob o endereço: <https://compec.ufam.edu.br>, respeitando os prazos do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

4.2 Para interação com o PSConcursos, a COMPEC recomenda a utilização de um computador com sistema operacional Windows, Linux ou MacOS e ainda de porte do navegador de internet (*browser*) Google Chrome ou Microsoft Edge em suas versões mais atuais.

4.2.1 A COMPEC não recomenda a interação com o PSConcursos utilizando dispositivos móveis, tais como: *smartphones, tablets, consoles, smart TVs*, dentre outros não compatíveis com as recomendações técnicas citadas no item 4.2.

4.2.2 Em caso de dificuldades com o sistema de inscrições da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato em tempo hábil através do e-mail: compec@ufam.edu.br.

4.3 Caso seja o primeiro acesso do candidato ao PSConcursos, ele deverá realizar seu cadastro no sistema, prestando seus dados pessoais e definindo senha para acesso, conforme instruções dispostas nas telas do sistema.

4.4 Ao acessar o sistema com suas credenciais, o candidato deverá verificar seus dados pessoais e realizar possíveis atualizações, quando couber.

4.5 Para **realizar uma solicitação de inscrição**, o candidato deve seguir e cumprir com as instruções dispostas nas telas do PSConcursos.

4.5.1 É possível realizar mais de uma solicitação de inscrição, porém só será considerada válida, tornando-se efetivamente uma inscrição, quando:

- ✓ No caso do **candidato com isenção deferida**, considerar-se-á a última solicitação realizada, sendo esta identificada pela data e hora de envio;
- ✓ No caso do **candidato pagante**, considerar-se-á a última solicitação com taxa de inscrição paga, sendo esta identificada pela data e hora de pagamento;

4.5.2 A solicitação será efetivada até a data de publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, disposta no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

4.5.3 Em hipótese alguma será facultado ao candidato a mudança do cargo pretendido e/ou local de prova, após a efetivação da inscrição (pagamento ou isenção).

4.5.4 O candidato é **responsável** pelas informações prestadas ao sistema, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que forneça dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

4.6 O candidato só poderá concorrer a um único cargo ofertado neste Edital.

4.7 Durante o **período das inscrições**, previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, será facultado ao candidato a retificação de dados pessoais, listados no item 4.7.1, que por qualquer motivo tenha inserido de forma incorreta no sistema de inscrições.

4.7.1 São considerados dados pessoais: nome, sexo, nome da mãe, nome do pai, número de RG, órgão emissor e UF do RG, data de nascimento, naturalidade, endereço, telefone e endereço de e-mail.

4.8 Em **nenhuma hipótese** haverá retificação de dados pessoais após o período das inscrições estipulado neste Edital.

4.9 Ao candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas aos Negros será facultada a possibilidade de desistência desta opção, mediante preenchimento e envio de requerimento próprio para o e-mail compec@ufam.edu.br no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, em consonância com a [Portaria Normativa SGP/MPOG, nº 4, de 6 de abril de 2018](#).

4.10 A COMPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que a inscrição é de responsabilidade **exclusiva** do candidato.

4.11 A inscrição no **PSTEC 2024** implica na **aceitação irrestrita** das normas contidas neste Edital, não cabendo ao candidato **qualquer recurso** contra as normas explicitadas.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, recolhido através da emissão de boleto bancário, com pagamento **preferencialmente**, nas agências do **Banco do Brasil**, respeitando o prazo máximo para efetivação de pagamento, contido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

5.2 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que o estipulado no item 5.1.

5.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado **fora do prazo** permitido nos termos estabelecidos neste Edital.

5.4 A inscrição só será confirmada após o devido reconhecimento do pagamento integral do boleto bancário do candidato, respeitando o disposto no item 5.1.

5.5 Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

5.6 **Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo** estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

5.7 Não será aceito pagamento de solicitação de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.7.1 Não será considerada solicitação de inscrição paga com **cheque, agendamento bancário ou outros meios, sem a devida provisão de fundos**.

5.7.2 A COMPEC não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição não repassados pelas instituições bancárias à UFAM.

5.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que preencheram os requisitos descritos no item 3 deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL: A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), B) LACTANTE, C) DO GRUPO DE RISCO E D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

6.1 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), lactante ou Grupo de Risco para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência e/ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado e proceder com as orientações descritas nos itens a seguir:

A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.2 Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

6.3 O candidato com deficiência (PcD) poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Relatório e/ou Laudo Médico preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));
- c) Cópia do RG e CPF (frente e verso);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda NÃO tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no item 6.3. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

6.4 O envio da documentação relacionada no item 6.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5 Os documentos relacionados no item 6.3 valerão somente para este Concurso Público.

Parágrafo Único: A COMPEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no item 6.3 e alíneas.

6.6 A pessoa com deficiência que não cumprir o disposto no item 6.3, até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a COMPEC de qualquer providência.

6.7 A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.

6.8 Em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada e não indicar o tamanho de fonte na documentação enviada via formulário eletrônico e/ou no item 6.3.a), a prova será confeccionada em fonte no tamanho 28.

6.9 A solicitação de atendimento especial e de **tempo adicional** para a realização da prova, deverá estar amparada no Laudo ou Relatório Médico enviado pelo candidato.

6.9.1 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de tempo adicional for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos.

6.9.2 Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que **NÃO** solicitou esse atendimento respeitando o disposto no item 6.3, mesmo que o médico prescreva-o no Relatório Médico (item 6.3.a) a necessidade desse tempo.

6.10 A solicitação de atendimento especial ao candidato com deficiência (PcD) será contemplada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



B) LACTANTE

6.11 A candidata, na condição de lactante, [Lei nº 13.872 de 17/09/2019](#), cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste item impossibilitará o atendimento solicitado.

6.12 Na condição de lactante, a candidata deverá solicitar o atendimento especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));
- b) Cópia do RG e CPF (frente e verso);
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no item 6.12. Documentos incompletos e/ou ilegíveis não serão analisados.

6.13 A prova de idade da criança será feita mediante apresentação da certidão de nascimento durante a realização da prova ([Lei nº 13.872, de 17/09/2019 Art. 2º§ 2º](#)).

6.14 O envio da documentação, relacionada no item 6.12, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.15 Os documentos relacionados no item 6.12 valerão somente para este Concurso Público.

Parágrafo Único: A COMPEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no item 6.12 e alíneas.

6.16 É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.

6.17 O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da candidata lactante.

6.18 Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente, deverá ser presenciado por um Aplicador de Provas.

6.19 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova conforme determinado em Lei.

6.19.1 A mãe tem o direito à amamentação a cada intervalo de duas horas por 30 minutos, por filho ([Art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019](#)).

6.20 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um Aplicador de Provas.

6.20.1 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o acompanhante da criança e um Aplicador de provas, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.20.2 Não será disponibilizado pela COMPEC o responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.



6.21 A candidata lactante e o(a) seu (sua) acompanhante somente poderão ausentar-se do local de aplicação das provas, em definitivo, depois de decorridos 90 (noventa) minutos do seu início.

C) DO GRUPO DE RISCO

6.22 Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde, será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente.

6.23 O candidato pertencente ao **grupo de risco** poderá solicitar atendimento especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Relatório e/ou Laudo Médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, disposta no sistema de inscrições da Comissão Permanente de Concursos ([PSConcursos](#));
- c) Cópia do RG e CPF (frente e verso);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda NÃO tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no item 6.23. Documentos incompletos e/ou ilegíveis não serão analisados.

6.24 O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item 6.23 até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

6.25 O candidato, que à época da realização da prova estiver com doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial, deverá comunicar com antecedência, sua condição através do e-mail compec@ufam.edu.br.

6.26 A solicitação de atendimento especial ao candidato pertencente ao grupo de risco será contemplada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

D) DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

6.27 A UFAM, nos termos da [Resolução nº 008/2015](#) do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas - CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:

- a) Requerer através do e-mail: compec@ufam.edu.br, no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3), o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do Concurso Público;
- b) O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.

6.28 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

6.29 A relação preliminar dos candidatos que tiveram sua solicitação de atendimento especial deferida ou indeferida, será divulgada no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br> em data descrita no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

6.30 O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

6.31 O resultado definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgado na data constante do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br>.

7. DA DIVULGAÇÃO E EMISSÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI

7.1 O **Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI** é o documento que confirma a inscrição do candidato, informa o número da inscrição, a data, hora, cidade e local de realização das provas, sala de provas, os dados pessoais, o cargo e opções de reserva de vagas.

7.1.1 A data da divulgação do CCI está contida no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital, no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

7.1.2 É obrigatório ao candidato consultar o CCI para conhecer, com antecedência, o local e o endereço onde fará as provas, bem como as demais instruções nele contidas.

7.2 O candidato é responsável pela emissão e conferência dos dados informados na Ficha de Inscrição Eletrônica como: **nome completo; número do RG; data de nascimento; cargo; reserva de vagas e cidade de realização de prova.**

7.3 O candidato não poderá, **em hipótese alguma**, realizar prova fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

8. DAS PROVAS

8.1 DA APLICAÇÃO

8.1.1 As Provas serão realizadas na data constante no Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital.

8.1.2 Horário de Abertura dos Portões: 07h00min.

8.1.3 Horário de Fechamento dos Portões: 08h00min.

8.1.4 Horário de Aplicação das Provas: 08h15min às 12h15min.

8.1.5 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com **1h (uma hora)** de antecedência do início previsto, portando documento de identificação original com foto e o CCI.

8.1.6 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso do candidato, ao local de provas, fora daquele designado no CCI e ainda, após o fechamento dos portões.

8.2 DA COMPOSIÇÃO

8.2.1 As provas objetivas dos cargos de **Nível de Classificação E (NS)** terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2 As questões objetivas do **PSTEC 2024** terão 05 (cinco) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais somente 01 (uma) será correta.

8.2.3 Cada questão valerá 01 (um) ponto. Os tópicos, a quantidade de questões, os pesos atribuídos e os pontos da Prova Objetiva referente aos cargos de **Nível Superior** estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS TÓPICOS, QUANTIDADE DE QUESTÕES, PESO E PONTOS

Tópicos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos ao cargo	25	3	75
Total	45	-	95

8.2.4 A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas, aplicados os pesos.

8.2.4.1 A pontuação final máxima no **PSTEC 2024** é de 95 (noventa e cinco) pontos.

8.2.5 Não haverá segunda chamada para a prova do **PSTEC 2024**.

8.3 DA EXECUÇÃO

8.3.1 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, nas dimensões 190mm x 270mm, a ser fornecida pelo Aplicador de Sala, os dispositivos eletrônicos listados no item 8.3.2 que esteja a portar, só podendo ser aberta após deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

8.3.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

8.3.2.1 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.3.2.2 Não portar armas de qualquer espécie.

8.3.2.3 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, durante as provas, sob pena de eliminação do Processo.

8.3.3 A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.

8.3.4 A Comissão não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos itens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

8.3.5 Não será permitido o uso de cigarros, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do [Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996](#), bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências físicas do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.3.6 Se necessário, serão utilizados detectores de metais, quando da inobservância pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 8.3. O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico ou a ter seus objetos revistados poderá ser eliminado do Concurso.

8.3.7 O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

8.3.8 No horário compreendido entre 07h00min e 08h00min durante a recepção e identificação dos candidatos, para o acesso a sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação de provas.

8.3.9 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato, no local designado no CCI, após o fechamento dos portões.

8.3.10 Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Concurso, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactantes.

8.3.11 Serão convidados 3 (três) candidatos da sala para testemunhar a abertura do pacote de plástico contendo as provas pelos Aplicador de sala. No final do procedimento de abertura, Aplicadores da Sala e as testemunhas assinarão o Termo de Abertura do Pacote de Provas por Sala atestando que não houve violação e que o rompimento do lacre ocorreu na presença dos demais candidatos.

8.3.12 O candidato só poderá se retirar definitivamente do local de aplicação de provas após decorridos 90 (noventa) minutos do início da aplicação das provas, mediante a entrega do Cartão-Resposta e Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Registro de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o qual deverá ser assinado também pelos Aplicadores de Sala e pelo Coordenador Institucional.

8.3.13 Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de decorridos 3 horas e 30 minutos do início da aplicação das provas.

8.3.14 Não será permitido ao candidato que se retirar do local da realização das provas, antes dos horários estabelecidos no item 8.3.13, anotar o gabarito das questões respondidas e nem solicitar o resgate do caderno de questões, posteriormente.

8.3.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas e somente poderão sair após a conferência dos cartões-resposta, do acondicionamento dos referidos documentos no Envelope 1, da assinatura na Ata de Aplicação de Prova em Sala e sobre o lacre do Envelope 1, de forma transversal, conforme orientação pela Equipe de Coordenação.

Parágrafo Único: salvo, se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, eles deverão cumprir o estabelecido no item 8.3.15.

8.4 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO

8.4.1 Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito no Concurso Público e munido do original do documento oficial e original de identificação através do qual se inscreveu.

8.4.2 Serão considerados documentos oficiais válidos para identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa



(Exército, Marinha e Aeronáutica); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, passaporte, carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da [Lei nº 9.503, de 23/09/1997](#), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado e identidade funcional em consonância com o [Decreto nº 10.266, de 05/03/2020](#).

8.4.3 Também serão considerados documentos oficiais de identidade os que possuírem versão digital com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.4 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados nos itens 8.4.2 e 8.4.3 tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à disposta na [Lei nº 9.503, de 23/09/1997](#), Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

8.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.6 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, original, não realizará a prova e será eliminado do Concurso Público, exceto no caso da apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência Policial), atestando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.4.7 O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

8.4.8 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial, conforme estabelecido nos itens 8.4.6 e 8.4.7, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de dado biométrico e fará as provas **em caráter condicional**.

8.4.9 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do **PSTEC 2024**, para a apresentação do Documento Oficial de Identificação.

8.4.9.1 O candidato deverá enviar os documentos descritos a seguir, de forma legíveis, para e-mail: compec@ufam.edu.br.

- a) Cópia (frente e verso) do documento oficial de identificação;
- b) Cópia do documento de Identificação especial (via recebida no local de aplicação)
- c) Foto do candidato segurando o documento oficial (mostrando a foto).

8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5.1 O Conteúdo Programático para a prova do **PSTEC 2024**, encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital.

8.5.2 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão-Resposta. A capa do Caderno de Questões deverá ser preenchida pelo candidato com seu nome, cidade de prova e local de prova. O Cartão-Resposta estará pré-identificado, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados pessoais impressos e a aposição de sua assinatura no local designado.

8.5.3 O candidato deverá assinalar no Cartão-Resposta, a resposta da questão objetiva do **PSTEC 2024** usando caneta esferográfica fabricada em material transparente e de tinta de cor preta, obedecendo às orientações contidas na capa do Caderno de Questões.

8.5.4 O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas neste Edital e demais normas vigentes.

8.5.5 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

8.5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.5.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DO RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DE PROVA

9.1 As reclamações referentes a qualquer questão objetiva das provas serão realizadas através de requerimento disponível no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

9.2 Recebido o recurso, a Comissão examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente à alegação apresentada.

9.3 O gabarito definitivo, bem como os documentos de respostas aos recursos serão publicados no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

9.4 Os pontos referentes às possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do **PSTEC 2024**.

9.5 As decisões da banca examinadora em relação aos recursos são incontestáveis, não cabendo mais posteriores reclamações.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- X Deixar de comparecer a quaisquer das provas;
- X Comparecer ao local de aplicação das provas após o horário estabelecido neste Edital;
- X Deixar de apresentar documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação da prova;
- X Infringir as normas disciplinares no PSTEC 2024 e/ou prejudicar a aplicação das provas;
- X Utilizar-se de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuir;
- X Obter nota 0 (zero) em qualquer um dos tópicos das áreas do conhecimento da prova objetiva;
- X Obter pontuação inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos no tópico “Conhecimentos Específicos ao Cargo”;
- X Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Quadro 4 , ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, conforme o [Art. 39 § 1º do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019](#).

- X Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de transcorridos 90 (noventa) minutos do início da aplicação;
- X Em caso de prova realizada em caráter condicional, não cumprir o prazo para apresentação de documento, conforme determinado no item 8.4.9.

10.2 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos para lograr êxito.

10.3 Os casos citados no item 10.1, quando ocorridos, devem ser lavrados em Ata Geral de Exame e testemunhados pelos aplicadores de sala e pela coordenação geral do centro de aplicação de provas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate no resultado final do cargo de Nível Superior (NS), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Obter a maior pontuação no tópico de Conhecimentos Específicos ao cargo;
- b) Obter a maior pontuação no tópico de Língua Portuguesa;
- c) A maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

11.2 O candidato será considerado APROVADO para cada cargo, na ordem decrescente da nota final, desde que não se enquadrem nas penalidades descritas no item 10 deste Edital.

11.3 Para fins de publicação do resultado final das provas, os candidatos aprovados no Concurso Público que optaram por concorrer à reserva legal para pessoa com deficiência e/ou negros, terão seus nomes publicados em listas separadas e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

11.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado constante do Cronograma de Atividades (Anexo 3) deste Edital no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A colocação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, de acordo com o [Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019](#), será homologada pelo dirigente máximo da Fundação Universidade do Amazonas e publicada no Diário Oficial da União, dentro dos quantitativos previstos no Quadro 4 (ampla concorrência - AC; Negros - N e Pessoa com Deficiência - PcD).

QUADRO 4 - QUANTITATIVO MÁXIMO DE APROVADOS POR CARGO

Código	Cargo/Área	AC	N	PcD	Número máximo de aprovados
NS31	Auditor	6	2	1	9
NS60	Estatístico	3	1	1	5
NS10	Engenheiro/Área: Civil	3	1	1	5
NS13	Engenheiro/Área: Mecânica	3	1	1	5
NS62	Fisioterapeuta	3	1	1	5
NS48	Médico/Área: Clínico Geral	6	2	1	9
NS42	Médico Veterinário	3	1	1	5
NS27	Técnicos em Assuntos Educacionais	10	3	1	14

Obs.: os critérios de reserva legal serão definidos conforme o item 2.2.2.1 deste Edital.



12.2 Aplicados os critérios de desempate, conforme o item 11.1, todos dos candidatos empatados na última colocação serão aprovados, ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Quadro 4, conforme o disposto no [Art. 39 § 3º do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019](#).

12.3 Para cada cargo/área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para as reservas legais, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos aprovados previsto.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1 O candidato classificado para vagas no Concurso Público de que trata este Edital deverá ser provido no cargo correspondente, obedecida a ordem de classificação e cumpridas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no [Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972](#);
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, ainda, não ter atingido 70 (setenta) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem possibilidade de recurso;
- h) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - Responsável por atos que tenham sido julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, [Lei nº 7.492, de 16/06/1986](#), e na [Lei nº 8.429, de 02/06/1992](#).
- i) O candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC (não serão aceitas declarações ou atas de conclusão), bem como, registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse.

13.2 O candidato nomeado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência neste Concurso Público será avaliado por perícia médica para fins de constatação de deficiência, conforme [Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal \(2017\)](#) - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, do Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, instituído pela [Portaria nº 19, de 20/04/2017](#), publicada no Diário Oficial da União em 25/04/2017.

13.2.1 Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

13.2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

13.2.3 A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

13.2.4 Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, e compatibilidade com o cargo, função ou emprego e deficiência apresentada.

13.2.5 Durante o estágio probatório a equipe multiprofissional fará o acompanhamento do candidato para verificar sua adaptação às atribuições do cargo, função ou emprego. As orientações estão descritas no capítulo sobre a equipe multiprofissional e são baseadas no [Decreto nº 9.508, de 24/09/2018](#).

13.2.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

14. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1 A nomeação dar-se-á de acordo com os [artigos 9º e 10º, da Lei nº 8.112/1990](#).

14.2 Todo o processo de homologação e posterior nomeação será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM - PROGESP (<https://progesp.ufam.edu.br>) e deverá ser acompanhado pelo candidato por meio de publicações no supracitado endereço eletrônico, bem como no Diário Oficial da União (D.O.U.).

14.3 O candidato aprovado será nomeado para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União.

14.4 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

14.5 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá a sua nomeação tornada sem efeito.

14.6 Os candidatos nomeados serão convocados e informados do prazo legal, local e horários de atendimento para conferência dos documentos e assinatura do Termo de Posse, respeitando-se, em todo caso, os limites legais estabelecidos.

14.7 Quando convocado para a nomeação por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM:

- Comprovação da escolaridade exigida;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- Registro no respectivo Conselho Profissional (se for o caso);



- Inscrição no PIS/PASEP, quando se tratar de brasileiro;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade;
- Curriculum vitae;
- Certidão de casamento, conforme estado civil;
- Comprovante de residência
- Uma fotografia, tamanho 3x4, recente;
- Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores até 7 (sete) anos de idade;
- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato do ingresso);
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- Exame de Saúde pré-admissional com habilitação da perícia médica realizado pelo candidato às suas expensas e no laboratório de sua confiança, deverá ser entregue na junta médica da Fundação Universidade do Amazonas.

14.8 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito, nos termos do [Art. 41º, caput da Constituição Federal](#), com nova redação dada pelo [Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998](#), a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

14.9 A UFAM, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP (<https://progesp.ufam.edu.br>), poderá solicitar, a qualquer momento, após a homologação do resultado final deste Concurso Público, aos candidatos aprovados dentro do número de vagas o envio de seus dados e/ou documentos profissionais atualizados, objetivando a celeridade do processo de lotação estratégica que será realizada antes do ato de nomeação.

Parágrafo Único: a solicitação descrita no *caput* do item 14.9 não caracteriza a imediata nomeação do candidato.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO

15.1 O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do [inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal, art. 12, da Lei nº 8.112/1990](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico:

<https://compec.ufam.edu.br>, a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Concurso Público.

16.2 No caso de candidato que ostente a condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos com os vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, conforme previsão da Constituição Federal.

16.3 Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados através de notas de retificação publicadas tanto no Diário Oficial da União (D.O.U.) quanto na página da COMPEC (<https://compec.ufam.edu.br>).

16.4 O candidato habilitado no resultado final do presente Concurso Público poderá, caso tenha interesse, ser aproveitado para nomeação, para provimento de cargo idêntico, obedecida à ordem de classificação, a

conveniência da administração, com base nos termos da [Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 - Plenário](#) e [Acórdão TCU nº 569/2006 - Plenário](#).

16.5 A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, publicado em jornal, no Diário Oficial da União (D.O.U.) e em outros meios de comunicação, inclusive na internet, no endereço eletrônico oficial da UFAM: <https://ufam.edu.br> e da COMPEC: <https://compec.ufam.edu.br>.

16.6 Não obstante possuir o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Concurso Público.

16.7 A Universidade reserva-se o direito de alterar o horário e o local da realização das provas, pelo que se responsabiliza pela ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer, alheio a sua vontade.

16.8 A COMPEC divulgará, sempre que necessário, retificações e avisos oficiais sobre o Concurso Público.

16.9 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Permanente de Concursos - COMPEC.

Manaus, 28 de Junho de 2024

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do Amazonas

ANEXO 1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSTEC 2024 - NÍVEL SUPERIOR [NS] CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência textuais. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto. Denotação e conotação.
- Ortografia.
- Semânticas. Figuras e vícios de linguagem.
- Morfologia.
- Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso do acento indicativo de crase. Pontuação. Colocação pronominal: próclise, mesóclise e ênclise. Valor sintático dos conectivos (conjunções coordenativas e subordinativas).
- Pontuação.
- Manual de Redação da Presidência da República - 3ª Edição.

LEGISLAÇÃO

- Ética e função pública.
- Ética no setor público. 2.1 Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações.
- (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União).
- Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Atos de improbidade administrativa.
- Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo).
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002. 7 Lei nº 11.091/2005 e suas alterações.
- (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas (disponível em: Estatuto e Regimento Geral UFAM).
- Constituição. 9.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 9.2 Direitos e garantias fundamentais. 9.3 Administração Pública. 9.4 Disposições gerais, servidores públicos.
- Normas de conduta dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.027 de 12 de abril de 1990).
- Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Decreto 9.991, de 28/08/2019.
- Decreto 5.825, de 29/06/2006.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Cargo: Auditor

1. Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. 2. Sistema tributário nacional. 3. Finanças públicas. 4. Da Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica, Sistema Financeiro Nacional. 5. Direito Administrativo - princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, publicidade e



impessoalidade. 6. Atos Administrativos: conceito, elementos, competência, finalidade, forma, motivo, objeto, atos administrativos vinculados a atos administrativos discricionários, Lei Federal nº 8.137/1990, que dispõe sobre os crimes contra a Ordem Tributária, Capítulo 1, Seção II. 7. Noções de Direito Comercial. Empresa: noção econômica e jurídica. Empresas no Direito brasileiro. Sociedades: classificação das sociedades mercantis. Caracterização da falência: efeitos da sentença declaratória de falência sobre contratos do falido, classificação dos créditos, extinção das obrigações, concordata, créditos admitidos. 8. Contabilidade Geral: princípios fundamentais de contabilidade. 9. Patrimônio: componentes patrimoniais. Ativo, passivo e situação patrimonial (patrimônio líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. 10. Contas: conceito, função, estrutura. 11. Direito Tributário. Tributo: definição, natureza jurídica, espécies de tributos. Sistema Tributário Nacional, impostos dos Estados e dos Municípios, participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos da União e dos Estados. 12. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 13. Obrigação Tributária: principal e acessória. 14. Fato Gerador: da obrigação principal e acessória. 15. Sujeito da Obrigação Tributária: sujeito ativo, sujeito passivo, contribuinte e responsável. 16. Solidariedade, capacidade e domicílio tributário. 17. Responsabilidade Tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. 18. Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento. 19. Suspensão do crédito tributário: moratória, depósito, reclamações e recursos administrativos, concessão de medida liminar em mandado de segurança. 20. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento indevido. 21. Exclusão do Crédito Tributário: isenção, anistia. 22. Garantias e privilégios do crédito tributário. 23. Administração Tributária: competência e poderes da autoridade administrativa, dívida ativa, certidões negativas.

- **Cargo: Estatístico**

1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: conceitos fundamentais, tipos de variáveis e níveis de mensuração, tabelas estatísticas, representação gráfica, arredondamento de números, distribuição de frequências, medidas de posição, medidas de dispersão, assimetria e curtose, valores atípicos, histogramas, séries, números-índice, boxplot. 2. Noções de banco de dados: noções básicas dos aplicativos Excel; tabela dinâmica; construção de gráficos e funções. 3. Probabilidade: definições e axiomas, probabilidade condicional e independência, variáveis aleatórias discretas e contínuas, função de distribuição, distribuição discreta e contínua; função de probabilidade, função de densidade de probabilidade, esperança e variância de variáveis discretas e contínuas, distribuições amostrais; 4. Inferência estatística: modelos estatísticos; estimação por ponto e por intervalo, métodos de estimação, propriedades dos estimadores, testes de hipóteses, nível de significância e poder do teste, teste t de Student, testes qui-quadrado - de aderência e de independência e de homogeneidade em tabelas de contingência, teste de Fisher, mediana, intervalo de confiança para a mediana. 5. Métodos não paramétricos: testes do sinal, testes de postos de Wilcoxon, teste de Kruskal-Wallis e testes de postos em geral. 6. Modelos lineares: coeficiente de correlação, diagrama de dispersão, mínimos quadrados, regressão linear simples e múltipla, análise de resíduos. 7. Amostragem: conceitos fundamentais, cálculo do tamanho amostral, amostragem aleatória simples, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados, amostragem por conveniência. 8. Planejamento de experimentos: pesquisa, métodos científicos e experimento; princípios básicos da experimentação; etapas de uma experimentação; experimentos inteiramente ao acaso; experimentos inteiramente ao acaso em blocos; experimentos inteiramente ao acaso com dois ou mais fatores; efeito de Interação; experimentos fatoriais. 9. Indicadores



educacionais: conceito e definição: indicadores educacionais, indicadores de acesso, indicadores de cobertura, indicadores de produtividade, indicadores de recursos humanos, indicadores de capacidade de atendimento, indicadores de financiamento e indicadores de eficiência interna. 10. Análise multivariada de dados: análise de variância; testes de comparação múltipla; análise fatorial e de componentes principais, análise de agrupamentos, análise discriminante, análise de correspondência. 11. Análise de séries temporais: processos estocásticos, processos estacionários, função de autocorrelação, modelos de tendência e sazonalidade, modelos de Box e Jenkins. 12. Código de Ética Profissional do Estatístico.

- **Cargo: Engenheiro/Área: Civil**

1. Fundações: sondagens, fundações diretas, indiretas e obras de contenções. 2. Materiais de Construção: agregados, aglomerantes, madeira, aço, vidros, argamassas e concretos. 3. Estruturas: Execução e projetos de estruturas de concreto armado, aço e madeira. 4. Alvenaria: blocos cerâmicos, blocos de concreto e tijolos. 5. Acabamentos: revestimento de piso, paredes e tetos. 6. Instalações Elétricas: conceitos básicos, NBR 5410/2005 e Norma Regulamentadora nº 10. 7. Instalações hidráulicas e sanitárias: água fria, água quente, esgoto e águas pluviais. 8. Orçamentação de obra: BDI, encargos sociais, curva ABC, orçamento sintético e analítico. 9. Gerenciamento de obra: Diagrama de Gan, PERT/CPM, linha de balanço, cronograma físico-financeiro. 10. Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 11. Licitações públicas: conhecimentos básicos de licitações de obras públicas, Decreto 7983/2013, Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e Acórdão 2622/2013 TCU Plenário. 12. Desempenho das edificações: ABNT NBR 15575:2013.

- **Cargo: Engenheiro/Área: Mecânica**

1. Estática e Dinâmica: Decomposição de forças. Reações de Apoio. Momentos. Cinemática e cinética. Movimentos absoluto e relativo. Equações gerais do movimento. Trabalho e energia. 2. Termodinâmica: conceitos, leis. Calor, trabalho, energia e entropia. Gases ideais e reais. 3. Mecânica dos Fluidos: propriedades, estática, escoamento, perdas de carga. Medição de vazão e pressão. 4. Transferência de Calor e Massa: Conceitos, condução unidimensional e bidimensional. Convecção forçada e natural. Condensação e ebulição. Medição de temperatura. 5. Projeto e Construções Mecânicas: Noções de projeto mecânico, fadiga, eixos, mancais, uniões fixas e desmontáveis, vedações, acoplamentos, transmissões mecânicas, redutores e molas. 6. Materiais para Construções Mecânicas. Tratamentos de Superfícies. Desenho Mecânico. Metrologia. Mecânica dos Sólidos. Controle de vibrações mecânicas. Controle de ruídos. 7. Equipamentos mecânicos e eletromecânicos. Bombas hidráulicas. Ventiladores. Tubulações. Motores elétricos. Sistemas de acionamento e controle de motores elétricos. Geradores de energia elétrica. 8. Engenharia de Manutenção: Gestão, planejamento, programação e controle de manutenção. Técnicas de manutenção. Conceitos aplicados à manutenção. Corrosão. Lubrificantes e lubrificação.

- **Cargo: Fisioterapeuta**

1. História, conceito e Legislação da Fisioterapia. 2. Fundamentação: fisiologia dos sistemas: osteomioligamentar, cardíaco, respiratório, vascular, reprodutor e tegumentar, neurofisiologia da função motora, controle motor e desenvolvimento motor. 3. Avaliação fisioterapêutica. 4. Recursos fisioterapêuticos, indicações e contra-indicações: massoterapia, pompagens, cinesioterapia, cinesiologia, eletrotermofototerapia. 5. Marcha



normal e patológica. 6. Prescrição de orteses e próteses e seus respectivos treinamentos funcionais. 7. Abordagem e tratamento fisioterapêutico em: ortopedia, traumatologia, reumatologia, neurologia, geriatria, angiologia, respiratória, neonatologia, pediatria, cardiologia, desportiva, dermato-funcional, ginecologia, urologia e obstetrícia. 8. Fisioterapia preventiva, doenças ocupacionais, ergonomia, acessibilidade e desenho universal. 9. Docência em fisioterapia. 10. Humanização em fisioterapia. 11. Código de ética profissional do fisioterapeuta. 12. Administração em fisioterapia. 13. Métodos e testes específicos para avaliação fisioterapêutica neurológica do paciente adulto; 14. Abordagem fisioterapêutica no paciente com comprometimento cognitivo e síndromes demenciais; 15. Recursos terapêuticos e inovações na abordagem fisioterapêutica neurofuncional; 16. Hidroterapia na reabilitação de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas.

- **Cargo: Médico/Área: Clínico Geral**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: Insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, potireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleia, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Atenção integral à saúde mental, álcool e outras drogas. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e suas atualizações, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e suas atualizações, que aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.

- **Cargo: Médico Veterinário**

1. Princípios éticos, bem-estar, legislação e resoluções normativas sobre o uso de animais na experimentação (CONCEA). 2. Manual de Responsabilidade Técnico-Sanitária dos Estabelecimentos que Criem ou Utilizem Animais para Atividade de Ensino e Pesquisa Científica. 3. Técnicas e procedimentos que confirmam esse bem-estar. 4. Anestesia e eutanásia de animais de experimentação. 5. Instalações, macro e microambiente. Conceitos e práticas em biossegurança. 5. Técnicas de limpeza, desinfecção e antisepsia em instalações. 6. Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva. 7. Contenção de animais destinados à experimentação. 8. Estruturação de um laboratório para pesquisa com animais e instalação de barreiras sanitárias e biossegurança em instalações animal. 9. Risco de exposição ocupacional a agentes químicos e biológicos. 9. Planejamento reprodutivo, criação e cuidados de manejo alimentar, sanitário e epidemiológico de animais de experimentação. 10. Parâmetros laboratoriais clínicos e fisiológicos em animais de experimentação. 11. Controle de endo e ectoparasitas do ambiente e de animais de experimentação. 12. Critérios para eutanásia de animais de experimentação. 13. Descarte de carcaças de animais de experimentação. 14. Preparação de animais de experimentação, do local, de equipe, de equipamentos, de materiais, de medicamentos e reagentes para atos cirúrgicos. 15. Assepsia e antisepsia. Anestesia em animais de experimentação. 16. Técnicas e cuidados pré e pós-operatórios em animais de experimentação - conceitualização e nomenclatura. 17. Aspectos de Saúde Única. 18. Clínica médica e cirúrgica de pequenos e grandes animais. Alterações metabólicas de pequenos e grandes animais. 19. Patologia clínica de pequenos e grandes animais. 20. Anestesia e analgesia de pequenos e grandes animais. 21. Técnicas de coletas de amostras biológicas em animais silvestres, pequenos e grandes animais. 22. Clínica médica de silvestres: aves, répteis e mamíferos. 23. Zoonoses em animais silvestres. 24. Manejo de animais silvestres em cativeiro. 25. Emergências, cuidados críticos de animais silvestres. 26. Reabilitação física e biológica de animais silvestres. 27. Manejo nutricional, sanitário e reprodutivo de animais monogástricos e ruminantes. 28. Doenças carenciais em animais monogástricos e ruminantes. 29. Principais hemoparasitoses, ectoparasitoses e endoparasitoses de interesse na produção animal. 30. Afecções do sistema digestivo em animais de produção; Intoxicações por plantas tóxicas em animais de produção. 31. Principais cirurgias realizadas em animais de produção (ruminotomia, fistulação, laparotomia, cesariana, amputação de unha, nucleação, vulvoplastia). 32. Técnicas de inseminação artificial em animais de produção. Inspeção sanitária de alimentos de origem animal.

• **Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais**

1. Fundamentos da Educação: Concepções teóricas e práticas correlatas de educação. 2. Relação educação e sociedade nas perspectivas filosófica, sociológica, psicológico e didático – pedagógica. Bases políticas da educação brasileira: Constituição da República (Título VIII, Capítulo III – Seção I). Plano Nacional de Educação, Lei 9394/96. A função social, política, cultural e pedagógica das instituições educativas. 3. Formação e Trabalho Pedagógico: Projeto político-pedagógico de cursos de graduação: concepção, formulação, construção, gestão e avaliação – em distintas formas. 5. Parâmetros/Diretrizes Curriculares Nacionais e o currículo de formação em sua tipologia. 6. O trabalho do profissional da educação. 7. Planejamento, implantação e avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Currículo, processos ensino aprendizagem e construção do conhecimento. 8. Organização de processos de trabalho no âmbito de instituições educativas. 9. Avaliação da Educação Superior: Conceitos e especificidade da avaliação superior; processos, acompanhamento, avaliação e registro 10. Fragmentação do conhecimento e interdisciplinaridade, na era da globalização. 11. Novas Tecnologias no processo educativo.

ANEXO 2 - ENDEREÇO DA COMPEC E UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
MANAUS Comissão Permanente de Concursos – COMPEC	Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul. Av. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I. CEP: 69.080-900 Tels.: (92) 3305-4000, ramal: 4212/4213/4214/4199 e-mail: compec@ufam.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
BENJAMIN CONSTANT Instituto de Natureza e Cultura - INC	Campus do Alto Solimões. Rua 1º de Maio, 05, Colônia. CEP: 69.630-000 e-mail: coordadminc@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
COARI Instituto de Saúde Biotecnologia - ISB	Campus do Médio Solimões. Estrada Coari-Mamiá, 305, Espírito Santo. CEP: 69.460-000 Tels.: (97) 3561-4162/2363 e-mail: isbcoari@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
HUMAITÁ Instituto de Educação, Agricultura e Meio Ambiente - IEAA	Campus do Vale do Rio Madeira. Av. Circular Municipal, 1805, São Pedro. CEP: 69.800-000 Tels.: (97) 3373-1180/2314 e-mail: ieaa@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
ITACOATIARA Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	Campus do Médio Amazonas. Rua Nossa Sra. do Rosário, 3863-B, Tiradentes. CEP: 69.100-000 Tels.: (92) 3521-3603/3519 e-mail: icet.ufam@gmail.com	08h às 12h e 14h às 17h
PARINTINS Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ	Campus do Baixo Amazonas. Rua Paraíba, 2186, Palmares. CEP: 69.153-010 Tels.: (92) 3533-2617/1884/2251 e-mail: icsez@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL Nº 15/2024-GR, DE 28/06/2024

#	Atividade	Data
01	Publicação do Edital nº 14/2024-GR	28/06/2024
02	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Início: 09/07/2024 às 10h00min Término: 10/07/2024 às 17h00min
03	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12/07/2024
04	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Início: 15/07/2024 às 10h00min Término: 16/07/2024 às 17h00min
05	Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/07/2024
06	Inscrições [pagantes e isentos de taxa de inscrição]	Início: 24/07/2024 às 10h00min Término: 15/08/2024 às 17h00min
07	Prazo máximo para o pagamento da Taxa de Inscrição	16/08/2024
08	Solicitação de desistência à concorrência de vagas reservadas para Negros	Início: 24/07/2024 às 10h00min Término: 15/08/2024 às 17h00min
09	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 24/07/2024 às 10h00min Término: 15/08/2024 às 17h00min
10	Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	Início: 24/07/2024 às 10h00min Término: 15/08/2024 às 17h00min
11	Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	20/08/2024
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 21/08/2024 às 10h00min Término: 22/08/2024 às 17h00min
13	Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	26/08/2024
14	Homologação das inscrições	27/08/2024
15	Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	15/07/2024
16	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	03/09/2024
17	Aplicação das Provas Objetivas	15/09/2024
18	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	15/09/2024
19	Recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Início: 16/09/2024 às 10h00min Término: 17/09/2024 às 17h00min
20	Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	01/10/2024
21	Resultado Final a partir de:	30/10/2024

ANEXO 4 - CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, AUTODECLARADOS NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), POR CARGO/ÁREA, PARA AS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR AINDA NA VALIDADE DO CONCURSO, OBSERVADO EM TODO CASO O ITEM 2.2 E O QUADRO DE VAGAS

Vaga	Lista
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	PcD
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	PcD
22	Ampla concorrência
23	Negro
24	Ampla concorrência
25	Ampla concorrência
26	Ampla concorrência
27	Ampla concorrência
28	Negro
29	Ampla concorrência
30	Ampla concorrência

E assim por diante.